PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS–GO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6826/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS

BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, 2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

A **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.283.491/0001-41, com sede administrativa Rua Joaquim Carlos Garcia, n° 460 – Bom Jardim de Goiás-GO, CEP: 76.245-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO SRP**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações, e Normativa nº 009/23 do TCM/GO e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço eletrônico do município através do site https://www.bomjardim.go.gov.br/ e ou https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, pelo e-mail: licitacao@bomjardim.go.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, conforme ato de publicação, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, consoante as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3**. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ 26/11/2026 às 08h59min - Horário de Brasília.

1.4. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

1.5**. SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** http://bllcompras.com/

1.6**.DATA DA SESSÃO:** 26 DE NOVEMBRO DE 2026. (26/11/2026)

1.7**. HORÁRIO DA SESSÃO:** 09h00min.

1.8. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

1.9. **PARTICIPAÇÃO:** PARA OS ITENS COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00, É DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, **AFASTADA A EXCLUSIVIDADE SE NÃO HOUVER NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME OU EPP COM PROPOSTAS VÁLIDAS NO ITEM, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 4.5 DESTE EDITAL.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto;

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na plataforma eletrônica **BLL Compras** (www.bll.org.br), bem como no site oficial do Município no Portal de Acesso à Informação de Bom Jardim de Goiás. A inserção da proposta comercial, dos documentos de habilitação e o credenciamento do licitante deverão ser realizados, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico da referida plataforma BLL, até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública.

2.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital no endereço eletrônico do município através do site https://www.bomjardim.go.gov.br/ e ou https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg/, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@bomjardim.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré- agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário;

2.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.5. Os documentos de habilitação e as propostas comerciais apresentados pelos licitantes serão disponibilizados de forma automática e integral na plataforma **BLL Compras** para consulta pública e imediata de todos os interessados, logo após o encerramento da fase de lances e julgamento.

2.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- **ANEXO II:** PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- **ANEXO II-B:** DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- **ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- **ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO V:** DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- **ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- **ANEXO VIII:** MINUTA DA ARP
- **ANEXO IX:** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **ANEXO X:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a condução dos procedimentos relativos ao registro de preços e o gerenciamento da ata, nos termos do art. 6º, XLVII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não há órgãos participantes neste registro de preços, sendo a demanda exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS, unidade vinculada ao órgão gerenciador. Por essa razão, foi dispensada a divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o órgão gerenciador o único contratante.

3.3. Compete ao órgão gerenciador, entre outras atribuições: a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando os quantitativos e os saldos de cada item; b) conduzir as negociações dos preços registrados e os procedimentos de reajuste, revisão e cancelamento; c) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes do descumprimento da ata e das contratações dela decorrentes; d) autorizar, quando cabível, a adesão por órgãos não participantes, nos termos do item 23 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, observado o disposto no item 4.5 deste Edital quanto à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, que estiverem previamente credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. A exclusividade somente será aplicada se houver, no mínimo, 3 (três) licitantes enquadrados como ME ou EPP com propostas válidas no item. Caso contrário, o item será disputado em ampla participação, com fundamento no art. 49, II, da mesma Lei, assegurados às ME e EPP os benefícios dos arts. 42 a 45.

4.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e de pequeno vulto, dividido em itens, cuja execução não exige a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, podendo ser plenamente atendido por empresas individualmente.

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jardim de Goiás - GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.9. Os documentos exigidos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em arquivo digital legível, preferencialmente em formato PDF. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá verificá-la nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores ou solicitar o seu reenvio com assinatura eletrônica ou autenticação digital, no prazo previsto no item 11.9 deste Edital.

4.10. Somente os licitantes previamente credenciados no sistema eletrônico poderão encaminhar propostas, lances, documentos, mensagens, intenção de recurso, recursos e contrarrazões, atos que serão praticados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital.

4.11. É vedada a participação de empresas:

4.11.1. Em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica e o acolhimento do plano de recuperação nos termos da lei;

4.11.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.11.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.11.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Bom Jardim de Goiás - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.11.6. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (A) E HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.17. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos

5.18. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, resguardado o direito de o Pregoeiro realizar a verificação da regularidade junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores durante a sessão pública ou a fase de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto e valor total do item, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no Termo de Referência, nos termos do art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Orçamento Básico.

6.8. O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

7. DA FASE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados a seguir, encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em arquivo digital legível, na forma do item 4.9 deste Edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Todos os documentos de habilitação, inclusive os relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2 deste Edital.

7.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades com produtos saneantes/de lavanderia de uso profissional ou hospitalar.

c) A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade efetivamente exercida e relacionada ao objeto da contratação, quando exigida pela legislação sanitária vigente.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público

ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO conforme modelo do ANEXO VII.

7.5.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida regularização, conforme o art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser encaminhados, por escrito, para o e-mail licitacao@bomjardim.go.gov.br, contendo a identificação do interessado (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e e-mail) e a exposição dos fatos e fundamentos do pedido.

8.2. A decisão sobre a impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão proferidas pela autoridade subscritora do Edital e divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL Compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações vincularão os licitantes e a Administração, passando a integrar este Edital.

8.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, salvo decisão motivada em contrário da autoridade competente.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta licitação, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

9.2. Os interessados em participar deverão estar credenciados, previamente, no sistema eletrônico, através do endereço https://bllcompras.com/

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jardim de Goiás responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de 1% (um por cento).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro /Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Não se aplica margem de preferência a esta contratação, por ausência de previsão e de regulamentação específica.

10.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.

10.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, observado o modo de disputa aberto adotado neste Edital.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do estado em que se localize o órgão ou entidade do Município licitante.

10.27.2. Empresas brasileiras.

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares indispensáveis à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32.1. É facultado ao Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis.

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada no chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13. Não sendo aceita a proposta, antes de passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando-se as mesmas regras de prorrogação do subitem 11.9.

12.2. A Proposta Final Realinhada deverá ser encaminhada conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II, via sistema, contendo as seguintes informações, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

12.2.1. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

12.2.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou por procurador com poderes para tanto, mediante assinatura eletrônica (certificado digital ICP-Brasil ou assinatura eletrônica gov.br) ou assinatura manuscrita digitalizada, redigida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, quando for o caso, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

12.3. A licitante que não encaminhar a proposta final no prazo estipulado pelo Pregoeiro, será imediatamente desclassificado do certame e aplicado as penalidades estipuladas neste Edital e anexos.

12.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

12.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ATA.

12.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

12.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

12.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O sistema automaticamente concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados data de intimação ou de lavratura da ATA.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.10.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.10.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.11. O resultado da licitação será publicado no quadro de avisos (*placar*) do Município de BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

15.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens de forma parcelada, em estrita conformidade com as requisições e cronogramas emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades e demandas operacionais do órgão;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução da contratação, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.5. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.6. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

15.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O Município de Bom Jardim de Goiás- GO, através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da ARP:

a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos materiais solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 24.

15.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n°. 14.133/21.

15.12. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2026.

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo Município, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto pelo fiscal ou servidor designado, observadas as demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.1. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, admitida a sua alteração somente nas hipóteses do § 1º do referido artigo, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente.

17.1.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde o término do prazo previsto no item 17.1 até a data do efetivo pagamento, pela variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos**,** eles não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de compras.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega do bem contratado estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os produtos**,** impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

18.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como a cessão ou transferência das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores e a contratação de transporte para a entrega não configuram subcontratação. O descumprimento sujeita o fornecedor ao cancelamento do registro e às sanções previstas no item 24 deste Edital.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução da ARP, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Fornecer ao órgão não participante, quando autorizada a adesão, as informações necessárias à utilização da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão aderente as despesas de publicação dos atos relativos à sua adesão;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, CANCELAMENTO E PUBLICIDADE DA ARP

20.1. A ARP deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A ARP terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência for constatado que os preços registrados se tornaram superiores ou inferiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores registrados para negociação, observado o disposto nos itens 20.13 e 25 deste Edital.

20.8. Do instrumento contratual. Nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e pela Ordem de Compra/Fornecimento, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens solicitados em cada pedido, das quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

20.8.1. Aplicam-se à Nota de Empenho e à Ordem de Compra/Fornecimento, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, § 1º), bem como as cláusulas deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, que as integram independentemente de transcrição.

20.9. Do cancelamento do registro. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Compra/Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.10. O registro de preços também poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – por razão de interesse público, devidamente justificada;

II – a pedido do fornecedor, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

20.11. O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

20.12. Das consequências do cancelamento. Cancelado o registro:

I – o órgão gerenciador convocará os fornecedores que integram o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento pelo preço registrado, nos termos do item 23.12 deste Edital;

II – não havendo cadastro de reserva, ou sendo frustrada a convocação, o órgão gerenciador poderá negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, ou cancelar o item

na Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

III – o cancelamento por culpa do fornecedor não exclui a aplicação das sanções previstas no item 24 deste Edital;

IV – as Notas de Empenho e Ordens de Compra/Fornecimento emitidas antes do cancelamento deverão ser regularmente executadas, salvo se o motivo do cancelamento também as alcançar, hipótese em que serão extintas na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

20.13. Da negociação dos preços registrados. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a sua redução. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva e os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, aplicar-se-á o disposto no item 25 deste Edital.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme a ARP e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os fornecimentos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.3. Os fornecimentos deverão ser executados a partir da publicação da ARP até findar a vigência da mesma.

21.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ARP

22.1. O objeto da Contratação será recebido na forma do art. 140, II, “a” e “b” da Lei 14.133/21, sendo:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto da Contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ARP.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP, nos limites estabelecidos pela lei.

22.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos, e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, conforme o Termo de Referência, não se considerando realizado o recebimento definitivo pelo mero decurso do prazo, sem a lavratura do termo próprio.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da contratação exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS - DAS REGRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

23.2**.** O presente certame adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

23.3**.** Da Quantidade Máxima**:** A quantidade máxima total de bens ou serviços que poderá ser adquirida por meio da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame é aquela estipulada detalhadamente no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

23.4**.** Da Ausência de Obrigação de Contratar: A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba aos detentores do registro qualquer direito à indenização.

23.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art.

86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e no regulamento municipal que disciplina o sistema de registro de preços e adesão às atas, Decreto Municipal nº 523/2026, e respectivas atualizações.

23.6. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.7. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.8. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.10. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que:

I – der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O responsável pelas infrações previstas no item 24.1 ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração do inciso I do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, nos percentuais do item 24.3;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada às infrações dos incisos II a VII do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada às infrações dos incisos VIII a XII do item 24.1, bem como às dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

24.3. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

b) compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

c) compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado para o fornecedor no(s) item(ns), no caso de inexecução total, de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, e nas demais infrações dos incisos IV a XII do item 24.1.

24.3.1. As multas compensatórias observarão os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor total registrado para o fornecedor.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º), e a aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

24.6. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.8. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, nos termos do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão definitiva. Se não for paga, seu valor será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia prestada, se houver, ou cobrado judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

24.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166), e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167), ambos com efeito suspensivo até a decisão final (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

24.12. A reabilitação do sancionado observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se, cumulativamente, a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade, o cumprimento das condições definidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia.

24.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas neste item.

24.14. As sanções previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Do reajuste. Os preços registrados serão reajustados, mediante requerimento do fornecedor ou de ofício, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

25.2. O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, aplicando-se aos preços registrados e às contratações deles decorrentes a partir da data em que se completar o interregno.

25.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste, e poderão formalizados por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Da revisão. Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 82, VI, e do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento dos itens seguintes.

25.5. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.6. O pedido deverá ser enviado ao Gestor, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.7. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

25.8. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha

25.9. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim de Goiás, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.13.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

26.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com/ e no site oficial do Município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.16. Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Bom Jardim de Goiás www.bomjardim.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Bom Jardim de Goiás - GO, 09 de novembro de 2026.

THIAGO MARTINS VIEIRA

Pregoeiro / Agente de Contratação

Decreto Nº 335/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	**HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA**

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação para o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, itens indispensáveis para a manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara. A regularidade no abastecimento desses materiais é essencial para assegurar os padrões exigidos de biossegurança, a adequada desinfecção dos ambientes e o processamento seguro das roupas hospitalares, garantindo a proteção e a integridade da saúde dos profissionais e pacientes que utilizam a unidade.

2.2. Os materiais são essenciais para assegurar a adequada limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos, o processamento seguro e o correto tratamento das roupas hospitalares, bem como a manutenção rigorosa das condições de higiene, segurança e salubridade da unidade hospitalar.

2.3. A disponibilidade desses insumos químicos profissionais contribui diretamente para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), reduzindo drasticamente os riscos de contaminação cruzada e proporcionando um ambiente biologicamente seguro para pacientes, profissionais e visitantes.

2.4. Considerando que o consumo desses saneantes e insumos de lavanderia ocorre de forma contínua e variável, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite aquisições parceladas conforme a necessidade real do hospital, evitando o desabastecimento, reduzindo os custos de armazenamento e minimizando perdas decorrentes do vencimento ou da deterioração dos insumos.

2.5. A contratação está em estrita consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que a infraestrutura e a lavanderia do Hospital Municipal Santa Clara disponham dos materiais e insumos necessários para a execução de suas atividades de forma ininterrupta, segura e com o padrão de qualidade exigido pelas normas de saúde pública.

2.6. Diante do exposto, a realização do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição dos materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia especificados mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento da unidade hospitalar, a qualidade da assistência prestada à população e a adequada gestão dos recursos públicos.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.R$
01	LIMPADOR ALCALINO DE USO GERAL 5 L, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, ATENUADOR DE ESPUMA, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. É UM LIMPADOR DE PISOS VITRIFICADOS QUE POSSUI AGENTES QUE NÃO AGRIDEM AZULEJOS, PORCELANATOS, MÁRMORES E OUTROS. POSSUI EFICIÊNCIA MÚLTIPLA PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA	30	GL	R$ 309,08
02	DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO 5 L COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	30	GL	R$ 260,15
03	REMOVEDOR DE CERA 5 L PARA SUJIDADES PESADAS E CERAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTE, ADJUVANTE SEQUESTRANTE, DISPERSANTE,	10	GL	R$140,79

	FRAGRÂNCIA E ÁGUA. LIMPADOR RENOVADOR DE BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS, POLÍMEROS ACRÍLICOS, CONSERVANTE E ÁGUA PRODUTO CONCENTRADO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.			37
04	CERA HIPERMEABILIZANTE 5 L PARA TRATAMENTO ACRÍLICO METALIZADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA PARA SISTEMAS UHS. LIMPADOR RENOVADOR DE BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS, CONSERVANTE E ÁGUA PRODUTO CONCENTRADO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA	10	GL	R$ 399,59
05	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ALCALINIZANTE DE PRIMEIRÍSSIMA LINHA CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA PH 1 12,0 A 13,0 PRÓPRIA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES MAIS IMPREGNADAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB	R$ 2.102,64
06	AMACIANTE 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL CLORETO DIMENTIL AMÔNIO SEBO HYDROGENADO, ÁGUA AGENTE DE CONTROLE DE PH CORANTE, CONSERVANTE E ESSÊNCIA. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB	R$ 974,17
07	DETERGENTE UMECTANTE PARA ROUPAS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: NINIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DESNATURANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA.	12	BB	R$ 2.135,98

	PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA			
08	NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, BISULFITO DE SÓDIO, AGENTE REDUTOR ALCALINO E MEIOS CORADOS, NEUTRALIZANTE PARA ROUPAS, PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA	12	BB	R$1.200,26
09	ALVEJANTE LÍQ PARA ROUPAS 30 L REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS MANCHADAS, PROMOVE A ASSEPSIA DAS ROUPAS, SUA FORMAÇÃO É BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH E VEÍCULO, ALVEJANTE PARA LAVAR ROUPAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB	R$ 1.895,26
10	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5 L LAURIL-SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO ÁCIDO SULFANICO, CLORETO DE SÓDIO, POLIGLICOL EXTRATO FLORAL, GLICERINA SABONETE PERFUMADO PARA LAVAR AS MÃOS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	30	GL	R$ 99.27
11	DETERGENTE UMECTANTE PARA ROUPAS 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: POLIGLICOL ÉTER, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DESNATURANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTA FICHA TÉCNICA	08	BB	R$ 2.283,98

12	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 50L, PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ALCALINIZANTE DE PRIMEIRÍSSIMA LINHA CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA PH 1 12,0 A 13,0 PRÓPRIA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES MAIS IMPREGNADAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB	R$ 2.250,64
13	AMACIANTE 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL CLORETO DIMENTIL AMÔNIO SEBO HIDROGENADO, ÁGUA AGENTE DE CONTROLE DE PH CORANTE, CONSERVANTE E ESSÊNCIA. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB	R$ 1.212,26
14	ALVEJANTE DESINFETANTE DE PERÓXIDO 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ASPECTO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH E VEÍCULO, ALVEJANTE PARA LAVAR ROUPAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB	R$ 1.715,92

O valor total máximo estimado para a presente contratação é de R$ 184.860,54 (cento e oitenta e quatro mil, e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente demanda é solicitada pelo Hospital Municipal Santa Clara.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. Os materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste documento, sendo aceitos somente produtos novos, de primeira qualidade, acondicionados em embalagens originais do fabricante e com prazo de validade em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Hospital Municipal Santa Clara, mediante emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

5.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.5. Os materiais/insumos deverão ser entregues no Hospital Municipal Santa Clara, em local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.6. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou que não atendam às exigências deste Termo de Referência.

5.7. Os materiais/insumos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. A entrega dos materiais não exime a detentora da ata da responsabilidade por vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente e na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA/ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo a detentora da ata e a Administração pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a retirada/recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento pelos fornecimentos efetivamente prestados será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, após a comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal da ARP ou servidor designado pela Administração.

7.2.O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e às condições contratuais pactuadas, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3. Os valores devidos serão pagos no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento e atesto da nota fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.4. Eventuais penalidades, glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, falhas na prestação do serviço ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na ARP e na legislação aplicável.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ARP, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal da ARP, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO E VALIDADE**;

8. CONDIÇOES DE HABILITAÇAO E CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes serão aqueles previstos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.A Contratada indicará, imediatamente à assinatura da ATA de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, um preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência.

9.2. Caberá à detentora da ata supervisionar as atividades de entrega e logística realizadas por sua equipe de trabalho, inteirando-se das condições de recebimento dos materiais no hospital e promovendo as alterações necessárias para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.3. A detentora da ata arcará com toda e qualquer despesa empregada para o cumprimento do objeto, notadamente o recolhimento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais/insumos/i sumos, bem como os relativos a encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relacionados à contratação de seus empregados e colaboradores, sem prejuízo da responsabilidade por

danos que venham a ser causados à Administração ou a terceiros por atuação de seus funcionários ou prepostos.

9.4. A detentora da ata deverá empregar, nos procedimentos de logística e entrega dos produtos, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, responsabilizando-se pela integridade física e pela perfeição técnica de todos os itens fornecidos até o efetivo recebimento no hospital.

9.5. Cabe à detentora da ata dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do fornecimento dos materiais/insumos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a pedido da Administração.

9.6. A detentora da ata deverá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade dos fornecimentos, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.7. A Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscalização, poderá aceitar ou rejeitar o recebimento dos materiais que não atendam às especificações exigidas, caso em que a detentora da ata, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição ou adequação dos produtos entregues, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.8. As entregas dos materiais/insumos deverão ser realizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho) decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

9.9. Dentre outras obrigações da Contratada, destaca-se:

a) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal/gestor da ARP.

c) indenizar terceiros por prejuízos que vierem a ser causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

d) comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento ou prestação do objeto;

e) é terminantemente vedada a subcontratação, cessão ou transferência das obrigações assumidas,

no todo ou em parte, a terceiros;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade dos materiais/insumos entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados como gestores e fiscais da ata, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3.O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A detentora da ata deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para solucionar demandas oriundas do fornecimento dos materiais, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Durante o período de vigência, poderão ser formalizadas contratações decorrentes da Ata, mediante emissão de Ordem de Compras ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

11.3.A vigência da Ata não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de expectativa de consumo, que será realizada conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, garantindo flexibilidade, planejamento e economicidade na gestão dos recursos públicos.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, por meio da obtenção de cotações de fornecedores do ramo, bem como em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.2. Na elaboração da estimativa de preços, foram considerados os valores praticados no mercado para o fornecimento de materiais de higienização, insumos de lavanderia hospitalar, buscando identificar preços compatíveis com a realidade do mercado e com as condições de fornecimento exigidas neste Termo de Referência.

12.3. A pesquisa de preços teve como finalidade aferir o valor de referência da contratação, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, servindo de base para a definição do valor estimado da licitação.

12.4**.** O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no Mapa de Pesquisa de Preços que integra os autos do processo administrativo, constituindo documento de suporte à presente contratação e à definição do orçamento estimado da licitação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1.O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto deste processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, será efetuado em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal, em estrita ordem cronológica, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 Liquidação

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da ARP e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução da ARP;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. Havendo a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos materiais químicos e insumos de lavanderia hospitalar, o pagamento correspondente será realizado normalmente, de modo a evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública.

13.6. Constatada eventual situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral da contratada, o órgão gerenciador a notificará por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.7. Caso a irregularidade apontada no subitem anterior persista após o decurso do prazo de defesa, a Administração iniciará o procedimento de cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, ficando garantido o pagamento integral das parcelas de produtos químicos e insumos que já tenham sido efetivamente entregues e atestadas.

13.8. Eventual atraso na regularização fiscal por parte da contratada não autoriza a suspensão do fornecimento das parcelas de materiais químicos de higienização já requisitadas por Ordem de Fornecimento vigente, sob pena de caracterização de inexecução contratual e sujeição às penalidades do edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

15.1.1.O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

15.1.2.O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

15.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

15.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)praticados(s) no mercado;

15.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

15.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 129, da Lei nº 14.133/21.

15.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA**,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

15.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Os preços registrados na Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. É vedado o aditamento quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, devendo as aquisições observar estritamente os limites máximos estimados neste Termo de Referência.

16.3. Registros de caráter meramente administrativo, tais como alteração da razão social da detentora da ata, atualizações monetárias ou reajustes previstos em lei, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preço, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 11 de setembro de 2026.

CLEBER APARECIDO LONGO

Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar

ANEXO II

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

I. OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente:

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Nº. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa tem por objetivo a futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade: COLOCAR A QUANTIDADE, DESCRIÇÕES, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, conforme consta no termo de referência.

> **Observação: Os valores são propostos pela empresa licitante.**

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

1 OBSERVAÇÕES

1.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega de até 15 dias corridos da Ordem de Fornecimento.

1.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

1.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos.

1.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS DE VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

1.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador e no julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo o futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo o futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo de futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo o futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (__).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome,

RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO.

Local e Data

Nome,

RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

Ata de Registro de Preço Nº 03/2026, para:

Contratação de empresa tem por objetivo o futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara**.**

Processo Eletrônico Licitatório Nº: 03/2026 Processo Adm. Nº: 6826/2026
Ata de Registro de Preço Nº XX/2026
Validade: 12(doze) meses

Às XX horas do dia XX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Praça José Benjamim, s/n, CENTRO, BOM JARDIM DE GOIÁS, CEP: 76.245-000, Fone: 6436571390, Fax: 6436571390, inscrito no CNPJ sob o nº 02.186.708/0001-04, representado pelos(as) agentes THIAGO MARTINS VIEIRA (Pregoeiro(a)), CLESIO GRACIANO COSTA (Membro da Equipe de Apoio), BENIA SOUSA DUARTE SILVA (Membro da Equipe de Apoio), WANESSA KELLY ALVES DE OLIVEIRA (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 335/2025, de 04/08/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 03/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	**EMPRESA**

visando a **Contratação de empresa tem por objetivo o futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das**

atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar a Ata de Registro de Preço de fornecimento com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 03/2026.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. responder pela qualidade e pelo prazo de validade dos produtos entregues, substituindo, ás suas expensas, aqueles que apresentarem vício ou desconformidade, nos termos do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante justificativa e concordância do fornecedor registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	FORNECEDOR REGISTRADO NO CADASTRO DE RESERVA	CNPJ	VALOR UNIT. IGUALADO (R$)
01	Limpador Alcalino de Uso Geral 5 L	30	GL				R$
02	Desinfetante Limpador Concentrado 5 L	30	GL				R$
03	Removedor de Cera 5 L	10	GL				R$
04	Cera Impermeabilizante 5 L	10	GL				R$

05	Detergente Alcalino para Roupas 30 L	12	BB				R$
06	Amaciante 30 L	12	BB				R$
07	Detergente Umectante para Roupas 30 L	12	BB				R$
08	Neutralizante de Resíduos Alcalinos 30 L	12	BB				R$
09	Alvejante Líquido para Roupas 30 L	12	BB				R$
10	Sabonete Líquido para as Mãos 5 L	30	GL				R$
11	Detergente Umectante para Roupas 50 L	08	BB				R$
12	Detergente Alcalino para Roupas 50 L	08	BB				R$
13	Amaciante 50 L	08	BB				R$
14	Alvejante Desinfetante de Peróxido 50 L	08	BB				R$

PARÁGRAFO ÚNICO: Os licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços e condições iguais aos do vencedor integram o Cadastro de Reserva desta Ata e serão convocados, observada a estrita ordem de classificação, caso o primeiro colocado tenha seu registro cancelado ou não consiga suprir as demandas da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO M UNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre outras:

I. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando sempre que solicitado, a indicação dos fornecedores, obedecidos a ordem de classificação e os quantitativos registrados;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de **pregão eletrônico nº 03/2026**, o FUNDO M UNICIPAL DE SAÚDE, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO M UM ICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem Fornecimento, que substituem o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133/2021 e do item 20.8 do Edital.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, ATÉ 30 DIAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado por transferência bancária, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deve vir com as certidões de regularidade Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Segundo: Havendo a efetiva entrega e o ateste dos materiais, o pagamento será realizado normalmente para evitar o enriquecimento ilícito da Administração.

Parágrafo Terceiro: Se houver irregularidade nas certidões, o fornecedor será notificado para regularizar ou apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Persistindo a irregularidade fiscal, a Administração iniciará o processo de cancelamento do registro do fornecedor na Ata, sem reter o dinheiro dos produtos já entregues.

Parágrafo Quinto: Notas fiscais com erros serão devolvidas para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a reapresentação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações com os fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

I. convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço;

II. frustrada a negociação, liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

III. convocará os integrantes do cadastro de reserva e os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante comprovação dos motivos e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os integrantes do cadastro de reserva e os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação;

III. promover a revisão do preço registrado, nos termos do Parágrafo Primeiro, quando cabível.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do item na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO M UNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação", como no item 25.1 do edital (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: inexecução total ou parcial desta Ata ou das contratações dela decorrentes, e nas demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, na forma do item 24 do Edital:

I. advertência;

II. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial, ou de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total, observados os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

III. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§ 7º), sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor e da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido, ou sendo este insuficiente, o fornecedor deverá recolher a multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão definitiva.

Parágrafo Segundo: Não realizado o pagamento, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, ou cobrado judicialmente (art. 156, § 8º).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao fornecedor o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde (art. 156, § 6º, I).

Parágrafo Segundo: A reabilitação observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021, exigindo, entre outros requisitos, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, no caso de impedimento, ou de 3 (três) anos, no caso de inidoneidade.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A utilização da presente Ata de Registro de Preços fica restrita exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Bom Jardim de Goiás-GO, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 523/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de **pregão eletrônico nº 03/2026** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de **pregão eletrônico nº 03/2026**, conforme decisão deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BOM JARDIM DE GOIÁS, XX de XX de 2026

_____

JORGE DE LIMA ALVES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(S):

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

OBJETO

Contratação de empresa tem por objetivo a futuro e eventual fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, não ter recebido do Município de Bom Jardim de Goiás, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local)(Data)

Nome,

Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1°, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7° do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto da pretendida contratação: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higienização, insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo:6826/2026.

NLLC-14.133/2021, Unidade Requisitante: Hospital Municipal Santa Clara.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás em garantir o fornecimento contínuo de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, insumos essenciais à manutenção da assistência em saúde e à biossegurança prestada no âmbito da rede pública municipal.

Estes materiais/insumos são indispensáveis para assegurar o processamento correto das roupas de cama e vestuários, a desinfecção adequada dos ambientes e a proteção biológica dos profissionais e pacientes nas rotinas de urgência e emergência, internações e procedimentos ambulatoriais. A regularidade desse fornecimento atende diretamente à infraestrutura e às atividades operacionais da Lavanderia do Hospital Municipal Santa Clara, sendo considerado um fator estratégico para o controle de infecções hospitalares, preservação da salubridade e para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A ausência ou descontinuidade no abastecimento desses insumos compromete diretamente a segurança sanitária e a capacidade operacional do Hospital Municipal Santa Clara, podendo ocasionar riscos de infecção hospitalar, exposição de profissionais e pacientes a agentes biológicos nocivos, interrupção das rotinas de internação e cirurgia por falta de rouparia higienizada, além de prejuízos gerais à execução das ações e serviços públicos de saúde, tornando imprescindível a manutenção de fornecimento ininterrupto.

Considerando que a demanda pelo consumo de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar varia conforme o fluxo de pacientes, número de internações, procedimentos cirúrgicos, ocorrências de urgência e emergência e demais situações epidemiológicas ou imprevisíveis, verifica-se a impossibilidade de definição prévia da quantidade exata a ser consumida ao longo da vigência contratual. Diante dessa característica, mostra-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando o vencimento de produtos em estoque e garantindo o abastecimento contínuo.

A contratação por meio de Registro de Preços mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que dispensa a necessidade de grandes espaços de armazenamento para estoques de longo prazo, reduzindo o risco de perdas de insumos químicos por validade e transferindo à futura contratada a responsabilidade pelo fornecimento logístico regular de lotes novos, em perfeitas condições de uso, que atendam estritamente às normas técnicas, sanitárias da ANVISA e de segurança vigentes.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, eficiência, economicidade, salubridade e segurança sanitária na prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o atendimento adequado à população, a proteção dos servidores e o pleno funcionamento das unidades

vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao interesse público e aos princípios da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a adequada execução do objeto, a futura contratação deverá observar os requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação, possuir capacidade técnica para o fornecimento de materiais de higienização, insumos de lavanderia hospitalar, bem como demonstrar regularidade e regular registro dos produtos perante os órgãos reguladores e de fiscalização competentes.

Em razão da natureza do objeto, a contratada deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária para as atividades exercidas. Adicionalmente, deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento seguro dos materiais químicos e insumos de lavanderia hospitalar.

Os materiais e insumos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e com rótulos visíveis contendo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Os produtos químicos de higienização e lavanderia deverão estar acompanhados de suas respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS, atendendo estritamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da ANVISA, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais órgãos reguladores competentes.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, assegurando o abastecimento contínuo das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional e logística suficiente para atender às demandas do Município, garantindo o fornecimento regular e a entrega rápida dos materiais de

higienização e insumos de lavanderia hospitalar dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, inclusive em situações de picos de demanda ou emergências sanitárias, de forma a evitar riscos de contaminação e a descontinuidade das atividades essenciais de saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes do ramo do referido objeto, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da saúde;

( ) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

( ) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

( ) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, visando atender de forma contínua, fracionada e eficiente as demandas da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

A contratação abrangerá o fornecimento parcelado de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a real necessidade da Administração, contemplando exclusivamente o abastecimento contínuo da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.

Como parte integrante da solução, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas com número de lote e data de validade, assumindo também a responsabilidade técnica pela entrega das Fichas de Dados de Segurança (FDS) dos produtos químicos, bem como pela substituição imediata de qualquer lote que apresente avarias, vazamentos, defeitos de fabricação ou reprovação nos testes de qualidade da equipe de controle de infecção e da governança da Lavanderia do Hospital Municipal Santa Clara.

A solução contempla, ainda, a logística integrada de entrega dos novos lotes de materiais, triagem de qualidade e a logística reversa ou destinação adequada das embalagens plásticas e bombonas vazias resultantes do consumo dos insumos químicos na Lavanderia, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração. O cronograma deve prever fluxos específicos para atendimentos de picos sazonais de demanda, de forma a assegurar o abastecimento ininterrupto da infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara e evitar qualquer descontinuidade nas rotinas assistenciais e de higienização.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que o consumo de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar varia conforme a demanda interna dos serviços assistenciais, fluxo de internações e procedimentos cirúrgicos, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas a serem utilizadas durante a vigência da contratação. Essa sistemática possibilita aquisições sob demanda, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduz desperdícios, evita o risco de perda de produtos químicos por vencimento de validade em estoque e assegura maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o fornecimento de materiais e equipamentos indispensáveis à biossegurança, salubridade e assistência em saúde, com observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, assegurando a prestação adequada e segura dos serviços na Lavanderia e em toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, sob a gestão do Município de Bom Jardim de Goiás

Fundamentação: Descrição da Solução (Art. 18, § 1º, VII da Lei n.º 14.133/21):
A solução consiste no fornecimento parcelado de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar para o Hospital Municipal Santa Clara. Por se tratar de bens de consumo, não há

necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada. A contratada responderá civil e administrativamente apenas pela qualidade dos produtos, pela entrega regular das Fichas de Dados de Segurança (FDS) e pela troca imediata de itens que apresentem avarias, vazamentos ou que estejam fora das normas da ANVISA e da legislação sanitária vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo de exercícios anteriores, na projeção de atendimentos e na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar destinados exclusivamente à Lavanderia e à infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

Foram considerados, ainda, os fluxos de atendimento, internação e cirurgia realizados no Hospital Municipal Santa Clara, bem como a rotina de processamento de roupas e vestuários da sua Lavanderia Hospitalar, dimensionando as quantidades para atender de forma exata a infraestrutura do hospital.

Em razão da natureza variável do consumo de materiais de higienização e insumos de lavanderia que depende diretamente do fluxo de internações, cirurgias e picos de demanda hospitalar, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Isso permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral das quantidades estimadas.

As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LIMPADOR ALCALINO DE USO GERAL 5 L, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, ATENUADOR DE ESPUMA, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. É UM LIMPADOR DE PISOS VITRIFICADOS QUE POSSUI AGENTES QUE NÃO AGRIDEM AZULEJOS, PORCELANATOS, MÁRMORES E OUTROS. POSSUI EFICIÊNCIA MÚLTIPLA PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA	30	GL

02	DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO 5 L COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	30	GL
03	REMOVEDOR DE CERA 5 L PARA SUJIDADES PESADAS E CERAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTE, ADJUVANTE SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. LIMPADOR RENOVADOR DE BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS, POLÍMEROS ACRÍLICOS, CONSERVANTE E ÁGUA PRODUTO CONCENTRADO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	10	GL
04	CERA HIPERMEABILIZANTE 5 L PARA TRATAMENTO ACRÍLICO METALIZADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA PARA SISTEMAS UHS. LIMPADOR RENOVADOR DE BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS, CONSERVANTE E ÁGUA PRODUTO CONCENTRADO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA	10	GL
05	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ALCALINIZANTE DE PRIMEIRÍSSIMA LINHA CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA PH 1 12,0 A 13,0 PRÓPRIA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES MAIS IMPREGNADAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB
06	AMACIANTE 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL CLORETO DIMENTIL AMÔNIO SEBO HYDROGENADO, ÁGUA AGENTE DE CONTROLE DE PH CORANTE, CONSERVANTE E ESSÊNCIA. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB
07	DETERGENTE UMECTANTE PARA ROUPAS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: NINIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DESNATURANTE,	12	BB

	BRANQUEADOR ÓPTICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA		
08	NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, BISULFITO DE SÓDIO, AGENTE REDUTOR ALCALINO E MEIOS CORADOS, NEUTRALIZANTE PARA ROUPAS, PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA	12	BB
09	ALVEJANTE LÍQ PARA ROUPAS 30 L REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS MANCHADAS, PROMOVE A ASSEPSIA DAS ROUPAS, SUA FORMAÇÃO É BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH E VEÍCULO, ALVEJANTE PARA LAVAR ROUPAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB
10	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5 L LAURIL-SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO ÁCIDO SULFANICO, CLORETO DE SÓDIO, POLIGLICOL EXTRATO FLORAL, GLICERINA SABONETE PERFUMADO PARA LAVAR AS MÃOS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	30	GL
11	DETERGENTE UMECTANTE PARA ROUPAS 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: POLIGLICOL ÉTER, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DESNATURANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTA FICHA TÉCNICA	08	BB
12	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 50L, PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ALCALINIZANTE DE PRIMEIRÍSSIMA LINHA CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA PH 1 12,0 A 13,0 PRÓPRIA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES MAIS IMPREGNADAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB

13	AMACIANTE 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL CLORETO DIMENTIL AMÔNIO SEBO HIDROGENADO, ÁGUA AGENTE DE CONTROLE DE PH CORANTE, CONSERVANTE E ESSÊNCIA. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB
14	ALVEJANTE DESINFETANTE DE PERÓXIDO 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ASPECTO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH E VEÍCULO, ALVEJANTE PARA LAVAR ROUPAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB

As quantidades acima possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, os quais serão solicitados conforme a real necessidade da Lavanderia e da infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara durante a vigência da contratação

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimamos o valor da contratação em R$ 184.860,54 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução será contratada de forma parcelada, por meio de Registro de Preços, considerando que o consumo de materiais de higienização e insumos de lavanderia ocorre de maneira contínua e variável, estando diretamente relacionado à demanda interna e ao fluxo operacional do Hospital Municipal Santa Clara e sua Lavanderia.

A realização do fornecimento parcelado possibilita que as aquisições sejam efetuadas conforme a necessidade efetiva, evitando o acúmulo excessivo de estoque, reduzindo o risco de perda de produtos químicos por vencimento de validade e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, o parcelamento permite o abastecimento contínuo e regular da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, garantindo que as entregas ocorram de maneira tempestiva e sob demanda.

A solução será dividida em itens individuais, em razão da diversidade e das especificidades de cada material de higienização, insumo químico, o que amplia a competitividade entre os licitantes e garante a obtenção de propostas mais vantajosas sem comprometer a qualidade da execução contratual.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, melhor aproveitamento dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais de biossegurança e saúde

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

O fornecimento de materiais de higienização, insumos de lavanderia hospitalar constitui uma solução completa e autônoma, capaz de atender integralmente às necessidades operacionais de biossegurança do Hospital Municipal Santa Clara, não dependendo da celebração de outros contratos para que seus objetivos de salubridade sejam plenamente alcançados.

Ressalta-se, contudo, que os materiais adquiridos serão utilizados em conjunto com a estrutura física, maquinários de lavagem e equipamentos já existentes na Lavanderia e na infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, não sendo necessária a realização de novas contratações ou adaptações para viabilizar sua plena utilização e aplicação nas rotinas de higienização.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando plenamente alinhada ao planejamento estratégico da instituição.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, a Administração pretende garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar assegurando a continuidade das atividades operacionais, a biossegurança e o atendimento adequado na Lavanderia e em toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Garantir o abastecimento ininterrupto de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar para a Lavanderia e toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara;

- Assegurar maior segurança sanitária e qualidade nas rotinas de biossegurança e proteção biológica de pacientes e profissionais da saúde;

- Evitar a interrupção das atividades assistenciais e operacionais do hospital em decorrência da falta de materiais de desinfecção ou equipamentos de proteção;

- Possibilitar o fornecimento sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e reduzindo o risco de desperdício ou perda de produtos químicos por vencimento de validade;

- Eliminar a necessidade de grandes estoques locais, reduzindo custos de armazenamento físico e transferindo a responsabilidade logística de entrega fracionada e lotes novos à empresa contratada;

- Garantir maior controle da execução contratual e economicidade por meio de uma solução simplificada e focada exclusivamente no atendimento às demandas da infraestrutura do Hospital Santa Clara.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior qualidade, segurança sanitária, continuidade e eficiência nas rotinas de higienização e biossegurança, atendendo plenamente às

necessidades operacionais da Lavanderia e da infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, assegurando um ambiente salubre e adequado para o atendimento à população do Município de Bom Jardim de Goiás

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, designando Fiscais de Contrato para monitorar a regularidade das entregas, a integridade das embalagens químicas, a validade dos lotes entregues e a regularidade do registro ou notificação dos saneantes perante a ANVISA, de forma a assegurar a biossegurança e o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

Entre as principais providências, destacam-se:

- Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, adotando as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

- Disponibilizar locais apropriados e arejados para o recebimento e armazenamento seguro dos produtos químicos de higienização, observando as normas de biossegurança aplicáveis;

- Planejar e controlar as solicitações, emitindo as Ordens de Fornecimento conforme a real necessidade das atividades operacionais da Lavanderia e da infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara;

- Manter o controle do estoque e do consumo dos materiais, visando programar os pedidos preventivamente para garantir o abastecimento contínuo e evitar desabastecimentos;

- Comunicar tempestivamente à contratada as necessidades de entrega de novos lotes, informando com agilidade em caso de picos de demanda assistencial ou emergências sanitárias;

- Verificar, no ato do recebimento, se as marcas, os prazos de validade e a integridade das embalagens químicas (lacres e vedação) atendem estritamente às especificações estabelecidas neste documento, recusando imediatamente qualquer produto que apresente vazamentos, violação ou inconformidade com o registro da ANVISA.

A Administração já dispõe da estrutura física, dos maquinários de lavagem e dos equipamentos necessários para a utilização dos materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia, bem como das equipes operacionais treinadas, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais, obras ou adequações estruturais. Dessa forma, as providências prévias restringem-se às atividades de gestão, fiscalização e organização logística do fornecimento, garantindo a correta execução do objeto contratual no Hospital Municipal Santa Clara.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental desde que observadas as normas de biossegurança, uma vez que o objeto consiste estritamente no fornecimento de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar. Contudo, devido à natureza química e concentrada dos materiais, a execução contratual exige o manejo rigoroso, seguro e adequado de suas embalagens plásticas.

Durante a execução do contrato, deverão ser observadas boas práticas ambientais, sendo obrigatório que os produtos químicos de higienização e lavanderia possuam fórmula biodegradável, regular registro ou notificação na ANVISA, e que o transporte, armazenamento e manuseio previnam vazamentos e contaminações do solo ou da rede de esgoto do Hospital Municipal Santa Clara. Ademais, a contratada deverá apoiar o Município na destinação final ou na logística reversa das bombonas e embalagens plásticas vazias, garantindo o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a preservação do meio ambiente.

A empresa contratada deverá adotar procedimentos que promovam o uso racional dos recursos, fornecendo produtos de higienização altamente concentrados que permitam a diluição exata no maquinário da Lavanderia, prolongando a vida útil dos tecidos hospitalares, reduzindo o desperdício de água e minimizando a geração de efluentes químicos. As bombonas e galões plásticos vazios descartados deverão ser recolhidos pela contratada por meio de logística reversa, recebendo destinação ambientalmente adequada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Além disso, a logística de entrega dos materiais no Hospital Municipal Santa Clara deverá ser planejada de forma eficiente, agrupando os itens em remessas programadas para reduzir deslocamentos desnecessários, otimizando o consumo de combustíveis e diminuindo a emissão de poluentes atmosféricos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de gestão, transporte, utilização consciente e destinação ambientalmente correta das embalagens e resíduos químicos gerados durante a execução contratual na infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei n.º 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN SEGES/ME n.º 40/2020).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das necessidades, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, apresentando-se como a solução mais eficiente para garantir o fornecimento contínuo de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e entregas sob demanda, atende perfeitamente às características da demanda, permitindo maior flexibilidade no abastecimento, otimização dos recursos públicos, redução de desperdícios por vencimento de produtos em estoque e maior eficiência na gestão das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

A solução proposta é suficiente para atender integralmente às necessidades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de higienização e biossegurança, bem como a adequada e segura assistência à população.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento.

_____

CLEBER APARECIDO LONGO

Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar